

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

LEI Nº 21/97.

EM, 19 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), para atender as despesas com a execução dos serviços de construção de abrigos rodoviários na margem das rodovias, e bueiras na estradas vicinais do Município.

ART. 2º - Constituirá fontes de recursos para abertura dos créditos de que trata a presente LEI, os definidos nos itens I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.


ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução dos serviços de que trata o Art. 1º desta LEI, terá a seguinte classificação orçamentária:

- 2.03 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA.**
- 16 - Transporte
- 88 - Transporte Rodoviário
- 531 - Rodovias
- 1023 - Construção de Abrigos Rodoviários
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 12.000,00
- 534 - Estradas Vicinais
- 1024 - Construção de Bueiras nas Estradas Vicinais
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 5.000,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO,  
EM 19 DE JUNHO DE 1997.

  
\_\_\_\_\_  
GERALDO VIEIRA DA SILVA  
PREFEITO.